

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64022.005708/2023-86



ASSUNTO:

Contratação de
serviços

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
(36º Batalhão de Infantaria / 1889)
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
NUP: 64022.005708/2023-86

SALC

2023

Interessado: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Assunto: Locação de salas de aula para a realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS 2023/2024)

Contrato nº ____ / ____

Anexos: ANEXO: 01 (um) Processo Administrativo Nº 64022.005708/2023-86

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		16	
02		17	
03		18	
04		19	
05		20	
06		21	
07		22	
08		23	
09		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2023

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -
FUNECE**

NUP: 64022.005708/2023-86



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

PROCESSO Nº 64022.005708/2023-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA REALIZAÇÃO EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GARDUAÇÃO DE SARGENTO DA ESCOLA DE SANGENTO DAS ARMAS (CFGS-2023/2024).

Ordem	Documento	Página(s)
01	Termo de Abertura	01
02	Requisição com despacho do Ordenador de Despesas	02 e 03
03	Nota de crédito	04
04	Proposta de preço da contratada	05
05	Relatório de pesquisa de preço	06 a 17
06	Termo de referência	18 a 21
07	Documento de Formalização da Demanda	22 a 24
08	Aviso de Dispensa Eletrônica	25 a 36
09	Documentação exigida para habilitação	37 a 46
10	Minuta de Contrato	47 a 51
11	Certidões de regularidade fiscal	52 a 54

01
20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 063/2023

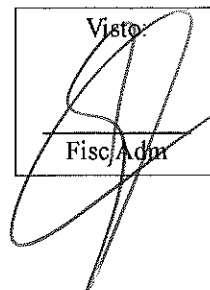
Em conformidade com o disposto no art 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o **Processo Administrativo NUP 64022.005708/2023-86**, referente ao processo para contratação da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)**, cujo objeto é a locação do espaço pra o Exame Intelectual para concurso de admissão a Escola de Sargento das Armas (CFGs 2023/2024).

Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2023.

REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



Requisição nº 42/2023 – NPOR
NUP (64022.005708/2023-86)

Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Do Instrutor Chefe do NPOR

Ao Sr Fiscal Administrativo do 23º Batalhão de Caçadores

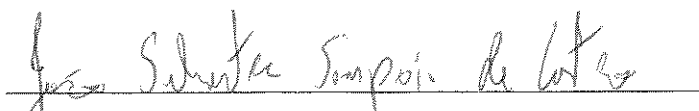
Assunto: Locação das Salas de Aulas da UECE.

Anexo: - 2023NC000463 – ATENDE DSP ATV SERVIÇOS E AQS MAT P/ CONC ESA 2023 – LOCAÇÃO DE SALAS PARA REALIZAÇÃO DO CA/2023 AO CFGS – PRAZO EMP 10 OUT 23.

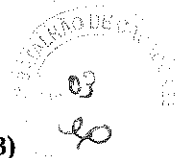
- Consulta SICAF; e
- Consulta CND consolidada TCU.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo especificados, para atender as necessidades da realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS)/23º BC.

Nome do Fornecedor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)					
CNPJ: 07.885.809/0001-97					
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DAS SALAS DE AULAS PARA REALIZAÇÃO DO CA AO CFGS/2023					
Item do Pregão	Especificação	Und	Qnt	Horário/Periodo	Valor Total
-	Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	Salas p/ 50 candidatos	87	070800OUT23 á 082200OUT23	R\$ 25.520,16
TOTAL					R\$ 25.520,16


JOAO SILVESTRE SAMPAIO DE CASTRO - Maj
Instr Chefe

(Folha nº 2, da requisição nº 42/NPOR, serviço de locação de salas para CA da ESA 23/24, de (23/08/23))



DESPACHO DO OD

1. Autorizo o início dos procedimentos para a aquisição do material acima especificado;

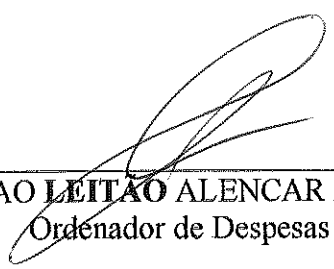
() Processo Licitatório () Inexigibilidade () Dispensa de Licitação

2. Para fins do art. 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos do Evento 300063, Gestão 00001-Tesouro Nacional, ESF 01, PTRES 171502, FONTE 1050000142, ND 339039, UGR 167503, PI C1ENCONDETM, da 2023NC000463, de 27/06/23, ATENDE DSP ATV SERVIÇOS E AQS MAT P/ CONC ESA 2023 – LOCAÇÃO DE SALAS PARA REALIZAÇÃO DO CA/2023 AO CFGS – PRAZO EMP 10OUT23.

3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

4. Publique-se

Fortaleza-CE, _____ de agosto de 2023.



JOAO LEITAO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de Despesas 23º BC

Nota de Crédito Nº 2023NC000463 da UG 167044								
NÚMERO	2023NC000463							
USUARIO	021.870.737-18							
TERMINAL USUARIO	AWVAIZZ1							
DATA DA TRANSACAO	27/06/23							
HORA DA TRANSACAO	09:44							
UG DO OPERADOR	167503							
EMISSAO	27/06/23							
UG FAVORECIDA	167044							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	DPS ATV SERVIÇOS E AQS MAT P/ CONC ESA 2023.REF: DIEX 1033-SLAF/DETMIL 24JUN23CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS PD:DETMIL/CONCURSO-PRZ EMPH:10OUT23-NEC TRANSP DE ND A UG ENVIE DIEX VIA DIRET							
MES LANÇAMENTO	JUNHO							
QT LANÇAMENTO	2							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC000463								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171502	1050000142	339039	167503	C1ENCONDETM	82.000,00

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao 23º Batalhão de Caçadores

Prezado Senhor, João Leitão Alencar Filho, Cel Cmt do Btl.

A Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, CEP.: 60.740-903, Fortaleza - CE, inscrição no CNPJ sob nº 07.885809/0001-97, neste ato representado (a) pelo Presidente da FUNECE Hidelbrando dos Santos Soares, abaixo assinado (a), propõe ao 23º Batalhão de Caçadores, o fornecimento dos serviços abaixo indicado(s), conforme solicitação recebida do Batalhão, nas seguintes condições:

Descrição/Especificação	UND	Quant Salas	Valor Unit R\$	Valor total R\$
Serviços de locação de salas de aula para a realização de Concurso Público	Sv	87	R\$ 6,32	R\$ 25.520,16
VALOR TOTAL				R\$ 25.520,16

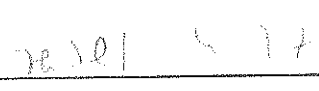
OBSERVAÇÕES:

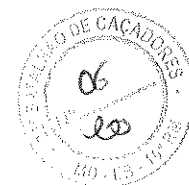
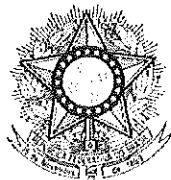
1.Preço Total: R\$ 25.520,16 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

2.Prazo e condições de execução do serviço: Será realizado nos dias 07 e 08 Out 2023.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

Fortaleza, 18 de julho de 2023.


Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE
CPF: 500.823.453-68
RG: 33092982 SSPDS-CE
e-mail: reitor@uece.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria - 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA 63 /2023

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Horários/Dias	Valor Total (R\$)
1	Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	-	Salas p/ 50 candidatos	87	070800OUT23 á 082200OUT23	R\$ 25.520,16
TOTAL						R\$ 25.520,16

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: maio/2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:

Esse cálculo incidu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021– SEGES/ME:

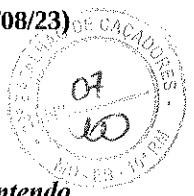
() *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:*

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Conforme documentos de comprovação anexos, os preços praticados nos certames licitatórios são de valores maiores.

Objeto	Unid	Qtde Incrito	Empresa cnpj	UASG	PE	Horários/Dias	Valor Total
Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	unid	4000	07.885.809/0001-97			070800OUT23 á 082200OUT23	R\$ 25.520,16

() *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;*



Não utilizado uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

() III - mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;

Conforme comprovação, os preços praticados pelos sites e mídias estão elevados.

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data hora de acesso	Preço unit.

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$) p/sala
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	Universidade Estadual do Ceará (UECE)	CNPJ: 07.885.809/0001-97	Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903 Fone: (85) 3101-9601		09/05/2023	R\$ 293,33

Justificativa da escolha desse fornecedor: Devido à natureza do serviço somente a instituição já citada teve interesse em participar, além de que as demais não entregaram os orçamentos solicitados.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

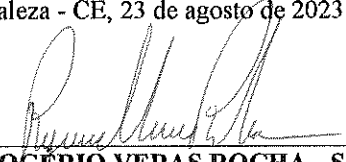
Especificação do objeto	Unid	Qtd Insc.	1º Orçamento (R\$)	2º Orçamento (R\$)	3º Orçamento (R\$)	Valor Unitário Médio (R\$) p/sala	Valor Total Médio (R\$)
Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	Und	4000	R\$ 25.520,16			R\$ 293,33	R\$ 25.520,16
Preço total da aquisição				R\$ 25.520,16			



5.1 Desta feita, a aquisição referente a Requisição nº 42/2023 -NPOR, EB: 64022.005708/2023-86, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo 04 folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

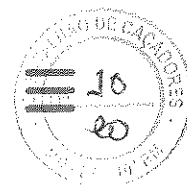
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.



ROGÉRIO VERAS ROCHA - ST
Enc Mat NPOR/23º BC



ANEXO “C”



← Voltar

 Compartilhar



Sala de Aula

Anhanguera Fortaleza

Centro, Fortaleza, CE

R\$ 450,00 por dia

LAYOUT DO ESPAÇO



Sala de Aula

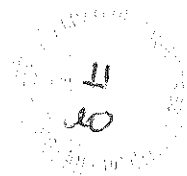


QUANTAS PESSOAS?



DATA INICIAL

 07/10/2023



 07h00

DATA FINAL

 07/10/2023

 22h00

Tenho datas e horários flexíveis

SUA SELEÇÃO

TOTAL

R\$ 450,00 x 1 dia

R\$ 450,00

 RESERVE AGORA

SOLICITAR ORÇAMENTO

Capacidade por Layout



Sala de Aula

50

Temos disponíveis salas de aula padrão, com capacidade para até 50 lugares.

Ideal para

Formação:

Curso, Treinamento, Dinâmicas e Seleção, Palestra.

Evento Corporativo:

Workshop.

Serviços inclusos

② Projetor Cortesia

❄️ Ar Condicionado

Horários



Dom	Seg	Ter	Qua	Qui
-	07h-22h	07h-22h	07h-22h	07h-22h

FECHADO

Sex	Sáb
07h-22h	07h-14h

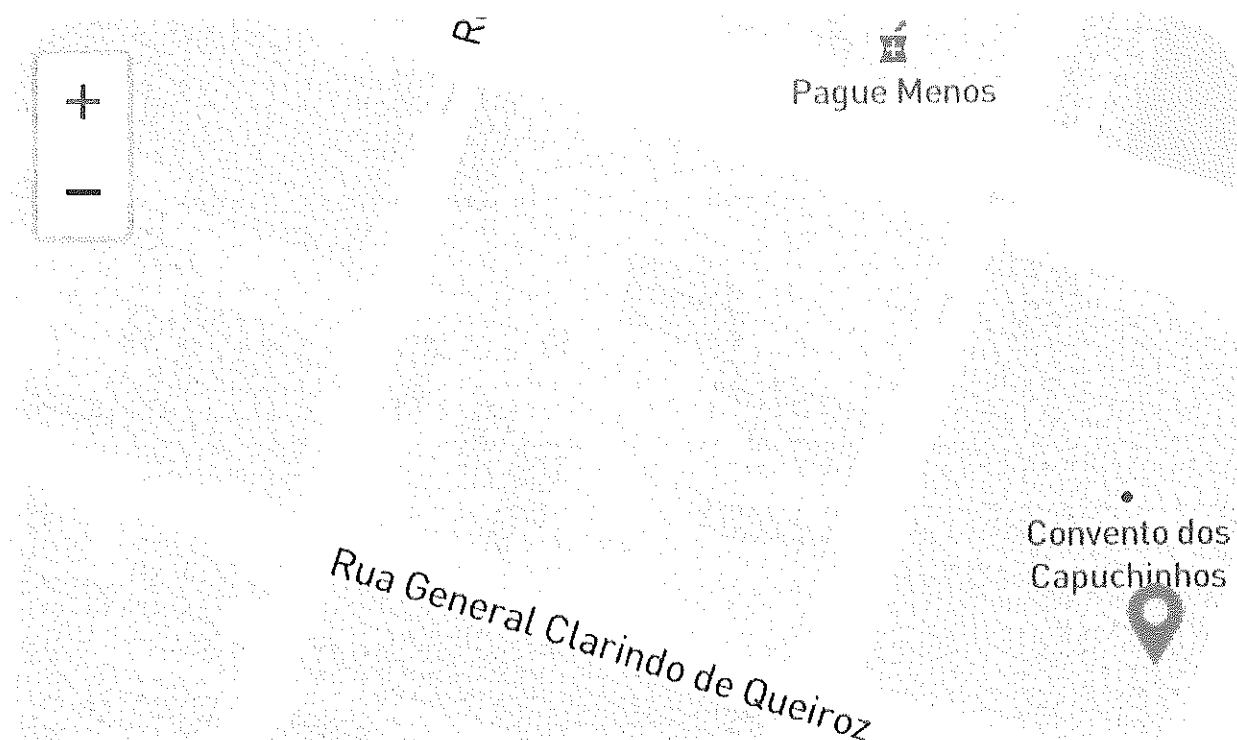
Galeria

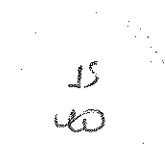


O ESTABELECIMENTO

Anhanguera Fortaleza

Rua Barão De Aratanha, 80, n° 51, Centro -
Fortaleza - CE - CEP 60050-972





a partir de R\$ 450,00

Sala de Aula

até 50 pessoas

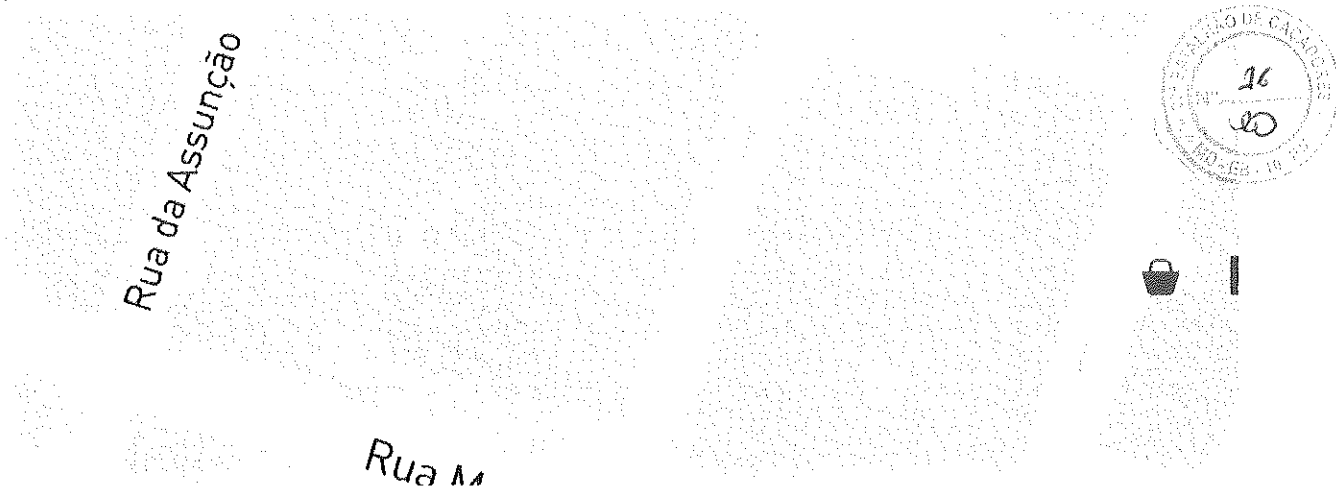
Temos disponíveis salas de aula padrão, com capacidade para até 50 lugares.

a partir de R\$ 600,00

Sala de Informática 2

até 26 pessoas

Laboratório de informática moderno com ótimo mobiliário, iluminação e equipamentos. Opção que mais se encaixa em várias ocasiões,



Mais Salas em Anhanguera Fortaleza

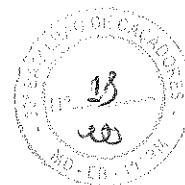
a partir de R\$ 1.500,00

Auditório

até 120 pessoas

ANEXO “D”





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria – 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 063/2023

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

NUP : 64022.005708/2023-86

OM: 23º BC

Setor Requisitante: NPOR/23º BC

Responsável pela Demanda: ST Veras

CPF: 559.537.943-04

E-mail: npor23bc.fort@hotmail.com

Telefone: 85 99816-7178

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	-	Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024		Salas p/ 50 candidatos	87	R\$ 293,33	R\$ 25.520,16

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo da prestação do serviço é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

31.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
23º BC	Av 13 de Maio, 1589 – Bairro de Fátima - Fortaleza-CE

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ST Veras

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em Banco (001); Agência (0008-6); e Conta Corrente (26.087-8); CNPJ Nº 009774190001-06, do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da Universidade Estadual do Ceará (IEPRO), indicada pelo contratado.

9. DO CONTRATO

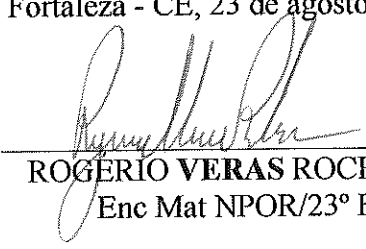
9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160044	2023NC000463	171502	CIENCONDETM	339039	167503	1000000000

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.

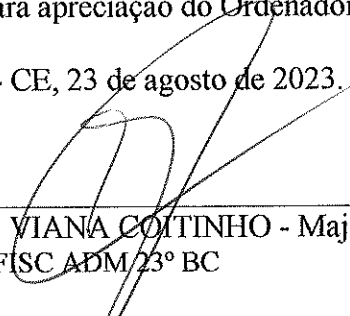

ROGERIO VERAS ROCHA - ST
Enc Mat NPOR/23º BC

21
20

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.

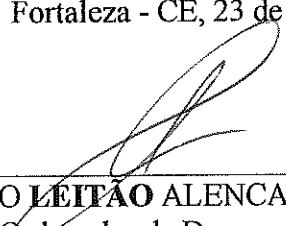


GLAUCO VIANA COUTINHO - Maj
FISC ADM/23º BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

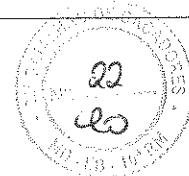
1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.



JOAO LEITAO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de Despesas 23º BC





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 063/2023

NUP: 64022.005708/2023-86

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): NPOR DO 23º BC

Responsável pela Demanda:

ROGÉRIO VERAS ROCHA – ST

Número da Identidade:

043414364-0

E-mail:

npor23bc.fort@gmail.com

Telefone:

85 99816-7178

1. Identificação da aquisição

Contratação de serviço de locação das salas de aulas visa a realização do CA ao CFGS/2023, e aplicação por militares do NPOR/23º Batalhão de Caçadores e demais OM da GU de Fortaleza-CE, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade medida	CATMAT	QTD MÁX
01	Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	Salas p/ 50 candidatos	-	87

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de serviço de locação das salas de aulas visa a realização do CA ao CFGS/2023. Aplicação por militares do NPOR/23º Batalhão de Caçadores e demais OM da GU de Fortaleza-CE, ademais outras instituições contactadas para a referida locação não tiveram interesse em participar do certame, além de não entregarem os orçamentos solicitados.

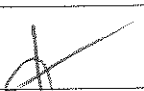
3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função da quantidade de candidatos inscritos para a realização do concurso, no total de 4038 (quatro mil e trinta e oito).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a contratação, seja iniciada, no prazo de até 10 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	ROGÉRIO VERAS ROCHA - ST	043414364-0	NPOR/ 23º BC	
Integrante requisitante	JOÃO VICTOR DE PONTES ARAÚJO - CB	2007585887-2	NPOR/ 23º BC	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	-	-	-	-	-
Fiscal substituto	-	-	-	-	-

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Fortaleza - CE, 23 de AGOSTO de 2023.

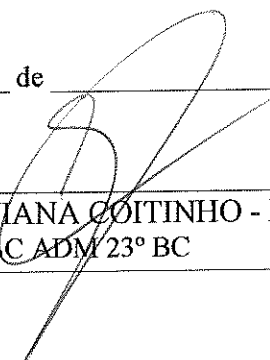

ROGÉRIO VERAS ROCHA - ST
ENC DE MATERIAL NPOR/ 23º BC

8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (X) Sim () Não

Encaminhe-se ao OD.

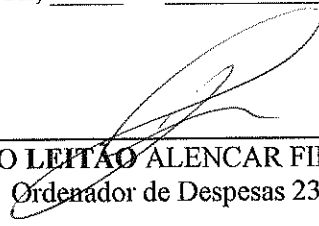
Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2023.


GLAUCIO VIANA COITINHO - Maj
FISC ADM 23º BC

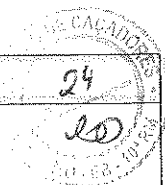
9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (X) Sim () Não

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2023.



JOAO LEITAO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de Despesas 23º BC



A handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 063/2023
(NUP: 64022.005708/2023-86)

Torna-se público que o(a) Comando do 23º Batalhão de Caçadores, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de locação de espaços físicos (sala de aulas) por dispensa de licitação para a realização do Concurso Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário p/ sala (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039	Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	-	Salas p/ 50 candidatos	87	R\$ 293,33	R\$ 25.520,16

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

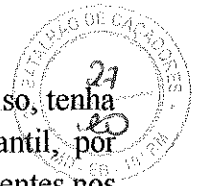
2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

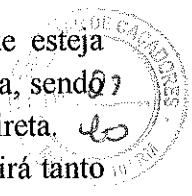
4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

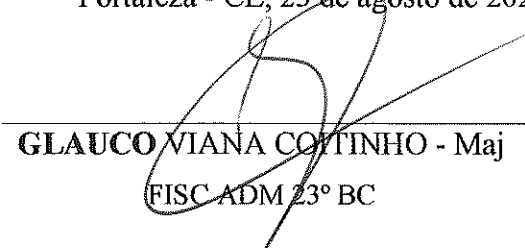
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.

REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA– 1º TEN
Ch SALC 23º BC

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.



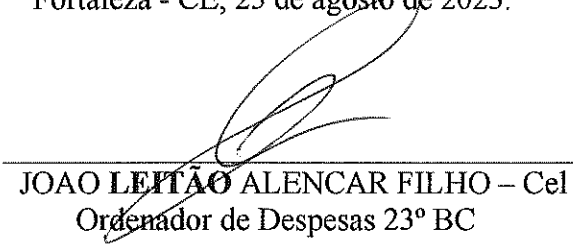
GLAUCIO VIANA CORTINHO - Maj

FISC ADM 23º BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

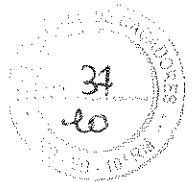
1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.



JOAO LEITÃO ALENCAR FILHO – Cel

Ordenador de Despesas 23º BC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 063/2023

(NUP: 64022.005708/2023-86)

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. Habilitação jurídica:

- 2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

38
40

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



5. Qualificação Técnica

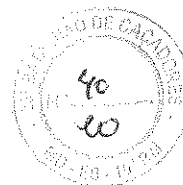
5.1.Registro ou inscrição da empresa no SICAF, em plena validade;

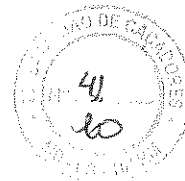
5.2. Provação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Ord	Nome	Anexo
1	Descrição: Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024	Anexo "A"
2	Contrato de locação semelhante, de espaço físico (Salas de Aulas), da Universidade Estadual do Ceará (UECE), para realização de provas para concurso Público da Receita Federal do Brasil, no caso para Fundação Getúlio Vargas (FGV).	Anexo "B"
3	Orçamento da Empresa Kroton Spaces, empresa especializada em locação de espaços para realização de eventos, concursos, aulas, palestras e etc, na cidade de Fortaleza – CE.	Anexo "C"
4	Proposta de locação das salas de aulas da Universidade Estadual do Ceará (UECE)	Anexo "D"

ANEXO “A”





ANEXO “B”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOCAL DE PROVA



LOCADOR

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Endereço: AV DOUTOR SILAS MUNGUBA, 1700 – ITAPERI – CEP: 60.740-905 Cidade: FORTALEZA UF: CE

CNPJ: 07.885809/0001-97

EVENTO: CONCURSO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DADOS BANCÁRIOS DO LOCADOR (vinculados ao CNPJ supracitado)

Banco: BANCO DO BRASIL - IEPRO CNPJ 00977419/0001-06

Número do Banco: 001

Agência 0008 Dígito da Agência: 6

Conta Corrente: 26087 Dígito da Conta: 8

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO

Endereço: RUA ACAPULCO, Nº 215 - BAIRRO ITAPERI - CEP 60.714-270

Cidade: FORTALEZA UF: CE

CNPJ: 00.977.419/0001-06

LOCATÁRIA

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Endereço: Praia de Botafogo, 190 – Bairro:

Botafogo Cidade: Rio de Janeiro – UF: RJ

CNPJ: 33.641.663/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE PROVA

NOME DO COORDENADOR MUNICIPAL: JACINTO TELES DE OLIVEIRA NETO CPF DO COORDENADOR MUNICIPAL: 814.603.923-53

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – CAMPUS DO ITAPERI

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1.700 – CAMPUS DO ITAPERI – SERRINHA – FORTALEZA – CE – CEP: 60.740-905

NOME DO REPRESENTANTE DA ESCOLA: FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS CPF DO REPRESENTANTE DA ESCOLA: 248.115.133-04

Total de 2.421 candidatos em 81 salas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA – CAMPUS FATIMA

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: AVENIDA LUCIANO CARNEIRO, 345 – FATIMA – FORTALEZA – CE – CEP: 60.410-690

NOME DO REPRESENTANTE DA ESCOLA: FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS CPF DO REPRESENTANTE DA ESCOLA: 248.115.133-04

Total de 1.128 candidatos em 43 salas

43

1ª – O Local de Prova será utilizado, pela LOCATÁRIA, para estabelecimento de local de prova, sendo-lhe expressamente vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como a cessão, sublocação e/ou transferência à terceiros, no todo ou em parte, do Local de Prova ora locado, salvo se autorizado formal e previamente pelo LOCADOR e excepcionado o responsável pelo local de prova e eventual equipe de apoio.

3ª - O valor total da locação:

Referente a um dia de aplicação (19/03/2023) turno da manhã e da tarde, e conforme o tipo de cobrança indicado acima, será de: **R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, sendo R\$ 6,00, por candidato turno, para 3.549 candidatos distribuídos em 124 salas em cada turno.

4ª --Não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o valor estabelecido acima.

5ª – Os dados bancários do locador e o valor de aluguel presente neste contrato deverão estar de acordo com aqueles cadastrados no sistema da FGV.

6ª – O pagamento somente será efetuado mediante cadastramento no sistema do **CONCURSO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** do local de prova bem como os dados do locador, em conformidade com instruções a serem oportunamente transmitidas pela locatária.

7ª - São obrigações da LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA se compromete a conservar o Local de Prova nas mesmas condições de uso que o recebeu, dando-lhe destinação compatível com as posturas municipais de acordo com o disposto neste contrato, ressalvado o desgaste normal de uso. A LOCATÁRIA se responsabilizará exclusivamente pelas atividades que venha a exercer no interior do Local de Prova ora locado.

8ª - São obrigações do LOCADOR:

Disponibilizar à LOCATÁRIA, seja através de seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, o livre e total acesso ao Local de Prova.

Quando necessário, tomar as medidas cabíveis para viabilizar a conexão dos equipamentos da LOCATÁRIA às redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, ficando esta, desde já, autorizada a assim proceder às suas expensas.

Informar, imediatamente, à LOCATÁRIA sobre qualquer irregularidade relacionada ao Local de Prova que possa prejudicar a locação ou onerar a LOCATÁRIA.

Ligar e providenciar o funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar conforme a ocupação das salas;

9ª - O presente Contrato de locação vigorará pelas datas de **18 à 19 de março de 2023**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

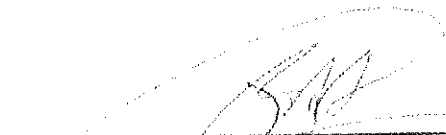
10ª A qualquer tempo e sem qualquer ônus, a LOCATÁRIA poderá rescindir o presente contrato, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta dias).



11ª – A LOCATÁRIA declara que o Local de Prova ora recebido do LOCADOR se encontra em bom estado de conservação, livre e desembaraçado de coisas e pessoas, obrigando-se assim a mantê-lo e restituí-lo, nas mesmas condições que recebeu, uma vez findo ou rescindido o presente contrato.

12ª – Fica eleito o Foro da situação do Local de Prova, como competente para solucionar quaisquer pendências e conflitos decorrentes do presente Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas.


ASSINATURA DO LOCADOR
(FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE)

Fernando Antônio Alves dos Santos
Pro-Reitor de Administração da FUNECE

FRANCISCO DE ASSIS MOURA
ARARIPE:03058115334

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS MOURA ARARIPE:03058115334
Dados: 2023.03.14 14:35:40 -03'00'

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
(INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO)

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS)

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO





Contrato - UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - Receita Federal pdf

Código do documento cddb2b5e-5b44-48be-b659-a35e7320781b

Assinaturas

Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Rodrigo Soares Peva

Sidnei Gonzalez dos Santos
sidnei.gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

17 Mar 2023, 19:40:31

Documento cddb2b5e-5b44-48be-b659-a35e7320781b **criado** por FERNANDO MOREIRA DA SILVA (ace084a5-a78e-4cd0-8bd2-7f29857fa769). Email:fernando.msilva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T19:40:31-03:00

17 Mar 2023, 19:41:31

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO MOREIRA DA SILVA (ace084a5-a78e-4cd0-8bd2-7f29857fa769). Email:fernando.msilva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T19:41:31-03:00

17 Mar 2023, 19:55:04

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 177.27.19.205 (ip-177-27-19-205.user.vivozap.com.br porta: 60114) - Geolocalização: -22.954954954954953 -18555396592465 - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2023-03-17T19:55:04-03:00

17 Mar 2023, 20:16:10

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.60.99.236 (bd3c63ec.virtua.com.br porta: 56488) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2023-03-17T20:16:10-03:00

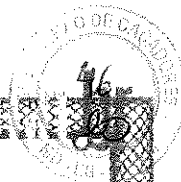
20 Mar 2023, 09:01:40



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 20 de March de 2023, 10:38:31



THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 51350) - Geolocalização: -22.911 -43.2093 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2023-03-20T09:01:40-03:00

20 Mar 2023, 09:04:58

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 184.75.114.3 (nics-184-75-114-3.nyc.biz.nr.com porta: 37516) - Geolocalização: 40.714768791127035 - 015-9054 - 105112 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2023-03-20T09:04:58-03:00

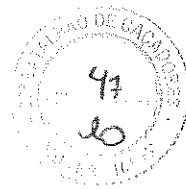
Hash do documento original

SHA256: 1596076cc7683270dcb4947131a6a99053e89785f10df9b1721010a0adc916

SHA512: 14123930f1622578ab8a9394c0a050938c85732b0ed2c0b3138948d5eb0427b2487654c8a02ba1b5465b2d832151c973613605d6e63a9f97cd651cbccb529

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO
Av. Treze de Maio nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3535-2316 - E-mail: pregoeiro23bc@yahoo.com

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 23º BATALHÃO DE
CAÇADORES E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

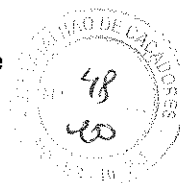
1.1. A União, por intermédio do **23º Batalhão de Caçadores**, com sede na Avenida Treze de Maio nº 1589, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.575.090/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Tenente-Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608, Gab Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* nº 137, seção 2, pág. 8, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF 617.012.113-00, portador da Carteira de Identidade nº 0724537543-MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE** inscrita no CNPJ sob o nº 07.885809/0001-97, sediado(a) na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Hidelbrando dos Santos Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 33092982, expedida pela (o) SSPDS CE, e CPF nº 500.823.453-68, que tem como **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO**, Banco do Brasil 001, Agência Nº 008-6 e Conta Corrente Nº 26.087-8 IEPRO FUNECE LOCAÇÃO, conta vinculada ao CNPJ de Nº 00.977.419/0001-06, sediado(a) na Av Doutor Silas Munguba nº 1700, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Assis Moura Araripe**, portador da Carteira de Identidade nº 20078780661, expedida pela (o) SSPDS CE, e CPF nº 030.581.153-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 64022.051806/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de salas de aula para a realização do Concurso da Escola de Sargento das Armas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Locação de espaço físico por contratação direta para realização dos Exames Intelectuais (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs), da Escola de Sargento das Armas (ESA) 2023/2024.	FUNECE	4.038(quatro mil e trinta e oito candidatos).	07 e 08 de outubro de 2023.	R\$ 25.520,16 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis reais)

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/08/2022 e encerramento em 04/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.520,16** (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

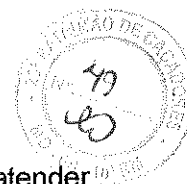
Gestão/Unidade:1/167044

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: C1ENCONDETM



5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. *O prazo de execução dos serviços será 07 e 08 de Outubro de 2023.*

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

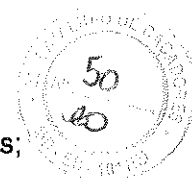
12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Fortaleza- CE** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Fortaleza-CE, ____ de ____ de 2023

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do 23º Batalhão de Caçadores

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES
Representante legal da FUNECE

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE
Interveniente Administrativo Financeiro do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da
UECE - IEPRO

TESTEMUNHAS:

REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – 23º BC

MARCOS PAULO LINCOLN OLIVEIRA FALCÃO – 3ºSgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – 23º BC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2023 13:59:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE**
CNPJ: **07.885.809/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202317038636

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069328234
CNPJ / CPF: 07885809000197
RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/06/2023 ÀS 14:01:34
VÁLIDA ATÉ 27/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/142681

CPF/CNPJ: 07.885.809/0001-97

Nome ou Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE

Endereço: AV DR SILAS MUNGUBA 1700 **** ITAPERI CEP 60714-242

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Maio de 2023 (08:59:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.